



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.037, DE 04 DE OUTUBRO DE 1999.

**FIXA TARIFAS PARA O SERVIÇO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 57, VIII e 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano, no Município de Bento Gonçalves, é fixada em R\$ 0,70 (setenta centavos).

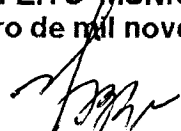
Art. 2º - Os trabalhadores não beneficiados pelo vale transporte terão direito à aquisição das passagens com desconto de 10% (dez por cento) e os estudantes com desconto de 50% (cinquenta por cento), se adquiridas entre os dias 10 e 20 de cada mês, junto às empresas concessionárias.

Art. 3º - Os vales transporte adquiridos antes da vigência deste decreto terão validade de trinta (30) dias.

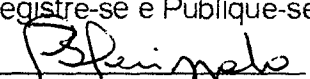
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 11 de outubro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.964, de 03.03.99.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 6543, de 27.09.99.

Registrado (a) às fls. 060
e publicado (a)
Em 04 / 10 / 99

